

# SI2E

## SISTEMA DE INCENTIVOS AO EMPREENDEDORISMO E AO EMPREGO

### - ALENTEJO CENTRAL -



## Sessão de Divulgação SI2E

CIMAC, 23 de Maio de 2017



... CONTEXTO...



## Estratégia de Desenvolvimento Territorial do Alentejo Central 2014-2020

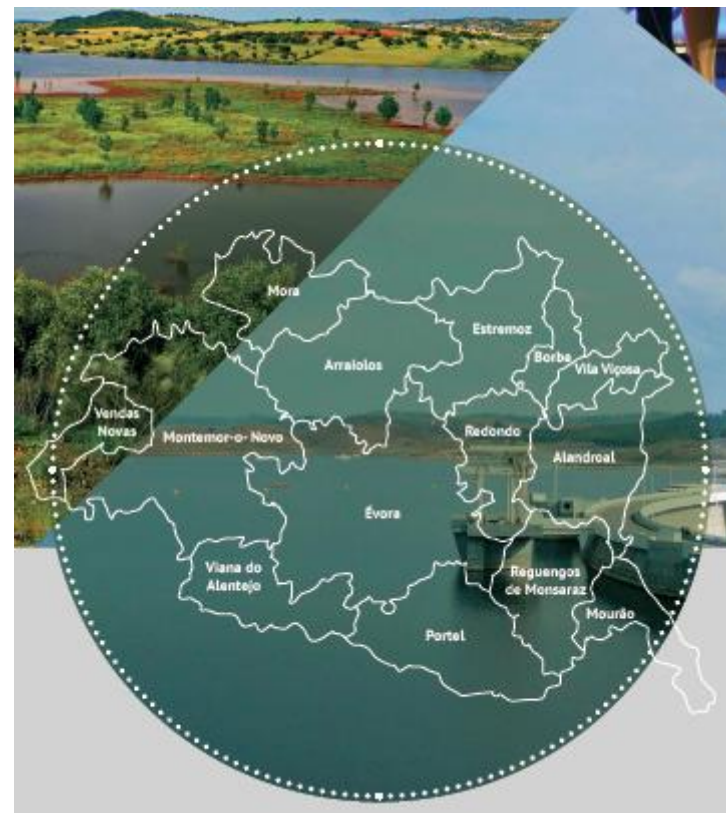


## Pacto para o Desenvolvimento Territorial do Alentejo Central 2014-2020

O Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT) é um “contrato” estabelecido entre a CIMAC e as autoridades de gestão dos programas operacionais Regional ALENTEJO 2020, POSEUR e POISE.

Tem como referencial a Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial, que consubstancia o quadro global de referência para as intervenções públicas e privadas, a desenvolver no período 2014-2020.

As ações previstas apontam sobretudo para a reorganização da oferta dos serviços públicos e coletivos, a promoção da inclusão social, a valorização e fruição do património cultural e natural, a educação e formação e a promoção do emprego, sempre numa lógica de mobilização de atores, copromotores subscritores do Pacto.



## Pacto para o Desenvolvimento Territorial do Alentejo Central 2014-2020

Domínio	CI	SEUR	SEUR	SEUR	ISE	ISE	ISE	ISE	ISE	CH	CH
PI Prioridade de Investimento	2.3	4.3	5.1	6.3	8.3	8.8	9.1	9.4	9.7	10.1	10.5
	Reforço das aplicações de TIC na administração em linha, aprendizagem em linha, infoinclusão, cultura em linha e saúde em linha - FEDER	Apoio à eficiência energética, à gestão inteligente da energia e à utilização das energias renováveis nas infraestruturas públicas da Administração Local	A concessão de apoio ao investimento para a adaptação às alterações climáticas, incluindo abordagens baseadas nos ecossistemas - FC	Conservação, protecção, promoção e desenvolvimento do património natural e cultural - FEDER	<b>Criação de emprego por conta própria, empreendedorismo e criação de empresas, incluindo micro, pequenas e médias empresas inovadoras</b>  - FSE	<b>A concessão de apoio ao desenvolvimento dos viveiros de empresas e o apoio à atividade por conta própria, às microempresas e à criação de empresas</b>  - FEDER	Inclusão ativa, incluindo com vista à promoção da igualdade de oportunidades e da participação ativa e a melhoria da empregabilidade - FSE	Melhoria do acesso a serviços sustentáveis, de grande qualidade e a preços comportáveis, incluindo cuidados de saúde e serviços sociais de interesse geral - FSE	Investimentos na saúde e nas infraestruturas sociais que contribuam para o desenvolvimento nacional, regional e local(...) – FEDER	Redução e prevenção do abandono escolar precoce e estabelecimento de condições de igualdade de acesso à educação infantil, primária e secundária, (...) – FSE	Investimentos na educação, na formação e na formação profissional para a aquisição de competências e a aprendizagem ao longo da vida através do desenvolvimento das infraestruturas educativas e formativas - FEDER
FEEI	1 396 439 €	7 450 500 €	300 000 €	4 794 000 €	2 125 000 €	1 732 930 €	2 743 828 €	2 125 000 €	5 255 319 €	4 182 000 €	5 018 315 €
TOTAL	37 123 331 €										

**PI 8.3** - FSE - apoio à criação do próprio emprego, criação de postos de trabalho para desempregados (...)

**PI 8.8** - FEDER - apoio ao desenvolvimento de viveiros de empresas e apoio à atividade, custos de aquisição de máquinas, equipamentos (...)



# S12E

## SISTEMA DE INCENTIVOS AO EMPREENDEDORISMO E AO EMPREGO - PDCT CIMAC -

Fundos contratualizados para o S12E  
= 2.125.000€ FSE + 993.430€ FEDER = 3.118.430€





O **SIZE**, regulamentado pela **Portaria 105/2017 de 10 março**, visa apoiar projetos de criação, expansão ou modernização de micro e pequenas empresas com criação líquida de emprego, através do financiamento a novos postos de trabalho e a despesas de investimento.

Este sistema de incentivos permite apoiar projetos que contribuam para a diferenciação ou inovação da oferta de bens e serviços, mas que pela sua dimensão/natureza/ausência de cariz exportador ou menor cariz de inovação não possam ser apoiados no âmbito dos Sistemas de Incentivos do Domínio Competitividade e Internacionalização.

O SIZE é gerido por:

- » **Grupos de Ação Local (GAL)**, quando se tratem de Intervenções com um investimento elegível até 100.000€ e
- » **Comunidades Intermunicipais (CIM)**, sempre que o **investimento elegível seja superior a 100.000€ e até ao limite de 235.000€.**

**SIZE - Sistema de Incentivos ao Emprego e Empreendedorismo**  
Aviso n.º **ALT20-M7-2017-08 (CIMAC)**

## Beneficiários:

**Micro e pequenas empresas**

## Tipologia de Projetos:

- (a) Criação de micro e pequenas empresas ou expansão ou modernização de micro e pequenas empresas com menos de 5 anos;
- (b) Expansão ou modernização de micro e pequenas empresas com mais de 5 anos;

As operações terão que contribuir para a diferenciação ou inovação da oferta de bens e serviços e conduzir à criação líquida de emprego.

Podem ser financiadas por via das componentes FEDER e FSE, beneficiando de ambas ou apenas de uma delas.

## SIZE - Sistema de Incentivos ao Emprego e Empreendedorismo

Aviso n.º ALT20-M7-2017-08 (CIMAC)

### Âmbito Setorial:

Todas as atividades económicas, com exceção das que integrem:

- O setor da **pesca e da aquicultura**;
- O setor da **produção agrícola primária e florestas**;
- O setor da **transformação e comercialização de produtos agrícolas** constantes do Anexo I do Tratado de Funcionamento da União Europeia e transformação e comercialização de produtos florestais;
- Os projetos de diversificação de atividades nas explorações agrícolas, nos termos do Acordo de Parceria;
- Os projetos que incidam num conjunto de atividades definidas: Financeiras e de seguros; Defesa; Lotarias e outros jogos de aposta);
- Projetos que incluam investimentos decorrentes de obrigações previstas em contratos de concessão o Estado (Administração Central ou Local).

**SIZE - Sistema de Incentivos ao Emprego e Empreendedorismo**  
Aviso n.º **ALT20-M7-2017-08** (CIMAC)

## Critérios de elegibilidade das operações:

Constituem critérios específicos, para as despesas elegíveis financiadas pelo FEDER:

- a) Investimento com custo elegível superior a 100 mil e até 235 mil euros;
- b) Duração máxima de 18 meses para cada componente (FSE e FEDER), contados a partir da data da 1.ª despesa ou da criação do primeiro posto de trabalho, com prorrogação por um período adicional de 6 meses, *em casos devidamente justificados*;
- c) Demonstrar que estão asseguradas as fontes de financiamento;
- d) Demonstrar a viabilidade económico -financeira.



## SIZE - Sistema de Incentivos ao Emprego e Empreendedorismo

Aviso n.º **ALT20-M7-2017-08** (CIMAC)

### Despesas elegíveis:

Para efeitos de investimento físico, financiado pelo FEDER, são elegíveis as seguintes despesas:

- a) Máquinas e equipamentos, respetiva instalação e transporte;
- b) Equipamentos informáticos;
- c) Software (standard ou desenvolvido);
- d) Conceção e registo de novas marcas ou coleções;
- e) Domiciliação e aplicações; adesão a plataformas eletrónicas, criação e publicação de novos conteúdos eletrónicos; (...);
- f) Serviços de arquitetura e engenharia;
- g) Material circulante diretamente relacionado com a atividade e imprescindível para a operação;
- h) Estudos, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e projetos de arquitetura e de engenharia - até ao **limite de 15%** do valor do investimento total;
- i) Obras de remodelação ou adaptação - até ao **limite de 60%** do valor do investimento total;
- j) Participação em feiras e exposição no estrangeiro - até ao **limite de 15%** do valor do investimento total.

## SIZE - Sistema de Incentivos ao Emprego e Empreendedorismo

Aviso n.º **ALT20-M7-2017-08** (CIMAC)

### Despesas elegíveis:

As despesas elegíveis que terão comparticipação **FSE** são as que decorrem das remunerações dos postos de trabalho criados e considerados elegíveis.

#### Os postos de trabalho elegíveis são:

- **a criação do próprio emprego** (desempregado ou não);
- os postos que forem **preenchidos por desempregados inscritos no IEFP há mais de 6 meses e**
- os postos que que forem **ocupados por jovens até 30 anos, à procura do 1.º emprego, inscritos no IEFP há pelo menos 2 meses**

O apoio FSE, para a criação de postos de trabalho elegíveis, comparticipa parte das remunerações desses postos.

**Um posto de trabalho não elegível continua a contar para a exigida criação líquida de emprego.**

**SIZE - Sistema de Incentivos ao Emprego e Empreendedorismo**  
**Aviso n.º ALT20-M7-2017-08 (CIMAC)**

## Taxas e limites de financiamento:

Financiamento **não reembolsável**

**Dotação disponível:**

FSE	FEDER
1 997 000€	872 000,00€
TOTAL = 2 869 000,00€	

O apoio **FEDER** é calculado sobre o investimento elegível à **taxa de 40%**.

Esta taxa pode ser acrescida com as seguintes **majorações** (cumulativas):

- Criação de micro e pequenas empresas ou expansão ou modernização de micro e pequenas empresas com menos de 5 anos - **5 p.p.**
- Projetos que incidam nos domínios do turismo; economia criativa ou património (estratégia do PDCT - Anexo A) - **15 p.p.**

(majorações de acordo versão REVISTA e republicada a 19/05/17)

**SIZE - Sistema de Incentivos ao Emprego e Empreendedorismo**  
**Aviso n.º ALT20-M7-2017-08 (CIMAC)**

## Taxas e limites de financiamento: (continuação)

O apoio FSE é atribuído através da comparticipação das remunerações de postos de trabalho criados - **criação do próprio emprego e postos de trabalho preenchidos por desempregados inscritos no IEFP.**

Tem como limite mensal o valor correspondente ao Indexante de Apoio Social (IAS 2017 = 421,32€).

Por cada contrato trabalho sem termo ou criação próprio emprego	Por cada contrato trabalho a termo (mínimo 12 meses)
9 meses x 421,32 € = 3 791,88 €	3 meses x 421,32 € = 1 263,96 €

**MAJORAÇÕES de 2,5 meses** de IAS (com máximo 6 meses) por cada uma das seguintes situações:

- Projetos localizados em territórios de baixa densidade
- Projetos de criação de micro e pequenas empresas, ou expansão ou modernização de micro e pequenas empresas criadas há menos de 5 anos
- Para trabalhadores do género sub-representado ou para trabalhadores qualificados

Para os postos de trabalho criados com termo, no caso de conversão em contrato de trabalho sem termo, é ainda atribuída uma majoração de valor equivalente a duas vezes a retribuição base mensal nele prevista até ao limite de cinco vezes o valor do IAS.

## Obrigações dos beneficiários:

(...)

- No caso de contrato de trabalho sem termo, manter os postos de trabalho e a criação líquida de postos de trabalho, desde o início da vigência do contrato e pelo período de 24 meses, e no caso de contrato de trabalho a termo, manter os postos de trabalho e a criação líquida de postos de trabalho, desde o início da vigência do contrato e pelo período da duração do mesmo;
- Manter o investimento afeto à respetiva atividade e na localização geográfica definida na operação nos três anos seguintes ao pedido de pagamento final;

**SIZE - Sistema de Incentivos ao Emprego e Empreendedorismo**  
**Aviso n.º ALT20-M7-2017-08 (CIMAC)**



## APRESENTAÇÃO CANDIDATURAS:

Formulário eletrónico no Balcão Portugal 2020:

[www.portugal2020.pt/balcao2020](http://www.portugal2020.pt/balcao2020)

Fases de apresentação de candidaturas	Data Limite para a Comunicação da Decisão
Fase 1: até 15.06.2017, 18 h	16.10.2017
Fase 2: até 14.09.2017, 18 h	19.01.2018
Fase 3: até 14.12.2017, 18 h	17.04.2018



*Mais informações e esclarecimentos a partir de [www.cimac.pt](http://www.cimac.pt)*

*E-mail: [geral@cimac.pt](mailto:geral@cimac.pt)*

*Telefone: 266 749 420  
(dias úteis das 14h às 17h)*